



LEI MUNICIPAL Nº 0145/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA REMUNERATÓRIA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antonio Luiz Neto, Prefeito Municipal de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Assunção do Piauí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a tabela remuneratória do Magistério Público Municipal de Assunção do Piauí, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º. Em conformidade com o Ministério da Educação, o Piso passa a ser em 2017 de RS 2.300,22 (Dois mil trezentos reais e vinte e dois centavos), proporcional à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 3º. Os salários constantes no anexo I referem-se a jornada de trabalho equivalente a 20 (vinte) horas semanais, com piso proporcional a carga horária estabelecida no Plano de Cargos do Magistério Público Municipal.

Parágrafo Único. O Município de Assunção do Piauí reajusta em 7,64% a Tabela Remuneratória do Magistério Municipal, nos Níveis de Atuação I e II e em 4%



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO
GABINETE DO PREFEITO



o Nível de Atuação III, a fim de atender o reajuste do Piso Salarial dos Professores da Secretaria Municipal de Educação de Assunção do Piauí.

Art.4º Esta Lei tem efeitos financeiros a partir do mês de março de 2017, com efeitos retroativos a janeiro de 2017.

Parágrafo Único. O retroativo que trata o Art. 4º será pago em uma única parcela no mês seguinte entrada em vigor desta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assunção do Piauí - PI, 28 de Março de 2017.

Antonio Luiz Neto
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios.

Nº _____

Data ____/____/____